

CONTRATO Nº 2022/0704-01-00 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA E COMUNICAÇÃO UNIFICADA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), QUE ENTRE SI CELEBRAM A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2022/0704-01-00

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **SPTrans**, e de outro a empresa **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, com sede na Av. Oscar Niemeyer, 2.000 – bloco 1 sala 401 – Parte - Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 32.578.382/0001-21, neste ato representada por seu Procurador ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 25/2022 (Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67) do Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº 2022/0704-01-00 da SPTrans, aprovado em Resolução da Diretoria da SPTrans nº 2022/183, de 28 de dezembro de 2022, têm entre si justo e avençado o seguinte:  
(SEI 5010.2022/0021998-4)

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Mensageria e Comunicação Unificada baseada em Computação em Nuvem (Cloud Computing), assim especificados:
  - 800 (oitocentas) licenças Solução Google Workspace Enterprise Starter, e
  - 1800 (um mil e oitocentas) licenças Solução Google Workspace Enterprise Standard.
- 1.2. Os serviços serão realizados de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 25/2022 (Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67) do Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele transcritos os documentos a seguir relacionados:
  - 2.1.1. Anexo I – Ata de Registro de Preços nº 25/2022 (Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67) do Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital. – Termo de Referência – Anexo do Edital.
  - 2.1.2. Anexo III – Carta Proposta, da **CONTRATADA**;
  - 2.1.3. Anexo IV – Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo total de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.
  - 3.1.1. A **SPTrans** poderá emitir uma ou mais Ordens de Serviços, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento para o exercício de 2022 constam da “Previsão Orçamentária de 2022 da **SPTrans**”, conforme Requisição de Compra – **RC nº 28390**.
- 4.2. Para os demais exercícios, ficam condicionadas às respectivas aprovações da Lei Orçamentária.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 5.519.600,00 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais), base dezembro/2022.
- 5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários no objeto contratual, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 6.2. A garantia será de R\$ 165.588,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais), equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 6.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 6.3.1. Caução em dinheiro;
  - 6.3.2. Seguro-garantia;
  - 6.3.3. Fiança bancária.
- 6.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no item 6.3.2. o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.
- 6.4.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
  - 6.4.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
  - 6.4.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 6.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato.

- 6.6. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 6.7. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”.
- 6.8. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 6.9. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. Para a execução do objeto contratado a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições descritas na presente Cláusula, bem como nas demais condições estabelecidas no presente contrato e no Anexo I – Ata de Registro de Preços nº 25/2022 (Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67) do Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – Termo de Referência – Anexo do Edital.
- 7.1.1. Os serviços serão executados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;
- 7.1.2. A **CONTRATADA** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da “Ordem de Serviço”.
- 7.2. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 7.3. Na falta de normatização, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços serão definidos pela **SPTrans**.

- 7.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SPTrans** designado para esse fim.
- 7.5. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **SPTrans**, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

- 8.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato serão adotados os preços unitários do Anexo I – Ata de Registro de Preços nº 25/2022 (Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67) do Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo, referido ao mês de dezembro/2022, conforme quadro a seguir:

GRUPO N° 00006

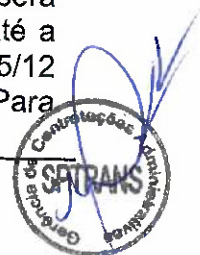
ITEM ARP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PART NUMBER	PRAZO	UND	QTDE.	UNITÁRIO VENDA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 36 MESES
18	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	36 meses	Licença	800	R\$ 869,50	R\$ 19.322,22	R\$ 231.866,67	R\$ 695.600,00
19	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-1USER-12MO	36 meses	Licença	1800	R\$ 2.680,00	R\$ 134.000,00	R\$ 1.608.000,00	R\$ 4.824.000,00
<b>Valor Total (36 meses)</b>									<b>R\$ 5.519.600,00</b>

- 8.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para o objeto do contrato, estão compreendidos todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido na Ata de Registro de Preços nº 25/2022 (Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67) do Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venham a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 8.5. Os preços para os serviços remunerarão todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

- 8.6. Na conformidade com a legislação vigente, os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina o art. 24 da IN SGD/ME nº 01/2019. Os prazos do reajuste em questão serão, necessariamente, de 12 meses após a apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, conforme § 1º do artigo 3º Lei nº 10.191/2001.

## CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Todos os produtos serão efetivamente considerados na medição, nas suas respectivas quantidades, desde que conferidos e aprovados pela **SPTrans**.
- 9.2. A medição será feita mensalmente, conforme segue:
- 9.2.1. A primeira medição será realizada no último dia do mês, considerando-se como o primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
- 9.2.2. As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por tratar-se do último da execução do objeto.
- 9.2.3. Para efeito de cálculo pró-rata considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 9.3. Os pagamentos, quando devidos, serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das respectivas Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 9.3.1. O pagamento dos serviços será mensal e consecutivo para o período de 36 (trinta e seis) meses.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar, fundos – Centro – CEP 01014-00 – São Paulo – SP, conforme Anexo IV - Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 9.4.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de cheque e outras.
- 9.5. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 9.6. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.



- 9.6.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 9.7. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 9.7.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 9.7.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 9.8. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 9.9. As Notas Fiscais / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236 - 6º andar - Meio - CEP 01014-000 - Centro, São Paulo/SP, aos cuidados do Sr. Heitor Arantes Farres, na Gerência de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (DG/STI/GIT), no horário compreendido entre 09h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 9.10. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 9.10.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
- 9.10.2. CNPJ 60.498.417/0001-58; e Inscrição Estadual (isenta).
- 9.10.3. Número de registro do contrato e a data de sua assinatura;
- 9.10.4. Objeto Contratual;
- 9.10.5. Mencionar o objeto ou discriminar os serviços executados.
- 9.10.6. Mês a que se refere a prestação de serviços.
- 9.11. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SPTRANS**

- 10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas na Ata de Registro de Preços nº 25/2022 (Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67) do Ministério da Economia, por meio da Central de Compras,

da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – Termo de Referência – Anexo do Edital:

- 10.1.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;
- 10.1.2. Responsabilizar-se por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes;
- 10.1.3. Prestar assistência técnica durante todo o período contratual;
- 10.1.4. Obedecer ao especificado na Ata de Registro de Preços nº 25/2022 (Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67) do Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - – Termo de Referência – Anexo do Edital, não podendo fazer qualquer alteração sem anuência da SPTrans;
- 10.1.5. Os serviços não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela **SPTrans**;
- 10.1.6. A **CONTRATADA**, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da **SPTrans** por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da **CONTRATADA** os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados à seus empregados ou a terceiros;
- 10.1.7. Ser responsável pelos danos causados à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.1.8. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgar por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
  - 10.1.8.1. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 10.1.9. Informar a **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
  - 10.1.9.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;



X



- 10.1.9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 10.1.9.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.1.10. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em sua contratação (Artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.2. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas na Ata de Registro de Preços nº 25/2022 (Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67) do Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital :
- 10.2.1. Prestar todas as informações, disponibilizar os projetos existentes e eventuais complementares e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- 10.2.2. Subsidiar a **CONTRATADA**, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A fiscalização do contrato será realizada de acordo com as condições apresentadas no Anexo I - Ata de Registro de Preços nº 25/2022, no Anexo – Termo de Referência da Ata, e, ainda, por meio de documento redigido e assinado pela **SPTrans**, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.
- 11.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 11.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Fiscalização, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações;
- 11.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecer às especificações técnicas ou diretrizes da **SPTrans**;
- 11.2.3. Sustar, a pedido da Fiscalização, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
- 11.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO.**

- 12.1. As Alterações, Rescisão, Recursos, Penalidades, Multas e Suspensão, obedecerão aos artigos 65, 77 a 88 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/02 e artigos 54 a 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03 alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06 e normas internas da **SPTrans**.
- 12.1.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às multas previstas Ata de Registro de Preços nº 25/2022 (Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67) do Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual nas mesmas bases do contrato.
- 12.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar.
- 12.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.4. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da **SPTrans** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer:
- 12.4.1. Inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou anexo por parte da **CONTRATADA**;
- 12.4.2. Inobservância, por parte da **CONTRATADA**, das especificações e recomendações da **SPTrans**, fundamentadas neste contrato e seus anexos;
- 12.4.3. Danos à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA** na realização destes serviços;
- 12.4.4. Dissolução judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou instauração de concurso de credores do **CONTRATADA**;
- 12.4.5. Transferência, a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços que constituem o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **SPTrans**;
- 12.5. Também implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação à **CONTRATADA** da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração ou de declaração de sua inidoneidade, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo.

- 12.6. A **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão contratual fundamentada na hipótese do subitem 12.4.2, caso não adote as providências necessárias à correção das situações apontadas, dentro do prazo que for determinado pela **SPTrans**.
- 12.7. Para aplicação das multas fica garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.8.3. Indenizações e multas.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

- 14.1. Não poderá ser admitida, para o cumprimento deste contrato, a fusão, a cisão ou a incorporação de empresas, sem a prévia anuência da **SPTrans**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo **gestor do contrato Heitor Arantes Farres**, designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo **fiscal técnico Alexandre Mello dos Santos**, da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - DG/STI/GIT e **fiscal administrativo Maurício de Moraes**, da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI/AGT, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 15.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Superintendência de Tecnologia da Informação – DG/STI.
- 15.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

**SPTrans**

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: **Heitor Arantes Farres**, da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, (DG/STI/GIT)

E-mail: heitor.farres@sptrans.com.br

Fiscal Técnico: **Alexandre Mello dos Santos**

E-mail: alexandre.mello@sptrans.com.br

Fiscal Administrativo: **Maurício de Moraes**

E-mail: mauricio.moraes@sptrans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, 236 - 6º andar/meio – Centro – São Paulo – SP - CEP: 01014-000

**CONTRATADA**

Nome da empresa: **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Sr. Gustavo Rodrigues de Paula

e-mail: governo@ipnet.cloud

Telefone: (21) 3553-2717

Endereço: Av. Oscar Niemeyer, 2.000 – blc. 1 sala 401 – Parte - Santo Cristo - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20220-297.

- 15.3.1. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 15.4. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 15.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 15.6. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 15.3. deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA**

- 16.1. Se qualquer das partes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 17.1. O presente contrato será encerrado lavrando-se o respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela **SPTrans**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei n 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Além dos encargos assumidos neste Contrato, a **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelos serviços ora contratados, obrigando-se diretamente por quaisquer ações, reclamações ou reivindicações judiciais e/ou administrativas, de natureza civil, comercial, trabalhista, tributária, previdenciária, postuladas em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, na condição de única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus decorrentes de tais ações, reclamações ou reivindicações, durante e após a vigência deste contrato, em especial respondendo por seus empregados e prepostos nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham comprovadamente a provocar ou causar à **SPTrans** e a terceiros.
- 19.2. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633, de 24/11/2015.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
"SPT"

**MAURICIO LIMA FERREIRA**  
Procurador

**GEORGE WILLIAM GIDALI**  
Diretor de Gestão da Receita e  
Remuneração

**IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**  
"CONTRATADA"

GUSTAVO  
RODRIGUES DE  
PAULA: [REDACTED] Assinado de forma digital  
por GUSTAVO RODRIGUES  
DE PAULA: [REDACTED]  
Dados: 2022.12.29 11:24:08  
-03'00'

**GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**  
Procurador

**Testemunhas:**

1ª [REDACTED]  
Nome: Keila Maria da Conceição Sileo  
CPF: [REDACTED]

2ª [REDACTED]  
Nome: LUIZ FERNANDO FARAGO  
CPF: [REDACTED]



**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 025/22 E  
TERMO DE  
REFERÊNCIA**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Gestão  
 Central de Compras  
 Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos  
 Coordenação de Atas de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 10.853, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2019, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, publicada no Diário Oficial da União de 29/11/2022, processo administrativo nº 19973.110854/2021-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação contratação de subscrição de licenças de uso de *softwares* do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
<b>IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA</b>						
CNPJ: 32.578.382/0001-21						
Endereço: Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, BLC 1 SAL 401, Santo Cristo. Rio de Janeiro - RJ, CEP 20220-297						
E-mail: governo@ipnet.cloud						
Representante Legal: GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA						
GRUPO 5 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES						
ITEM	CATSER	PRODUTO	IDENTIFICADOR - PARTNER NUMBER (SKU)	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
13	26077	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-1USER-12MO	Subscrição Anual	1.865	R\$ 204,84
14	26077	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	Subscrição Anual	10.660	R\$ 287,80
15	26077	Solução Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-STD-1USER-12MO	Subscrição Anual	2.383	R\$ 749,49





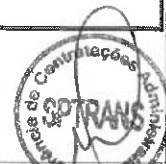
		Standard				
16	26077	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-1USER-12MO	Subscrição Anual	207	R\$ 1.124,24

**GRUPO 6 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES**

ITEM	CATSER	PRODUTO	IDENTIFICADOR - PARTNER NUMBER (SKU)	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
17	26077	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-1USER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.057	R\$ 775,00
18	26077	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	Subscrição por 36 meses	7.931	R\$ 869,50
19	26077	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-1USER-12MO	Subscrição por 36 meses	11.980	R\$ 2.680,00
20	26077	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-1USER-12MO	Subscrição por 36 meses	1.092	R\$ 4.000,00

**GRUPO 7 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES**

ITEM	CATSER	PRODUTO	IDENTIFICADOR - PARTNER NUMBER (SKU)	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
21	26077	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-1USER-12MO	Subscrição Anual	1.656	R\$ 11,37
22	26077	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-1USER-12MO	Subscrição Anual	155.266	R\$ 16,39



GRUPO 8 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES						
ITEM	CATSER	PRODUTO	IDENTIFICADOR - PARTNER NUMBER (SKU)	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
23	26077	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-1USER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.062	R\$ 33,39
24	26077	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-1USER-12MO	Subscrição por 36 meses	103.309	R\$ 48,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras/SEGES/SEDGG.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no ANEXO A - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG do Termo de Referência, Anexo I ao Edital, constando as listas de órgãos participantes para cada item e as suas respectivas quantidades.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. *(Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Brasília, dezembro de 2022.

**LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA**

Diretora

**GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**

Representante Legal da Empresa **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

CNPJ: 32.578.382/0001-21



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**, Usuário Externo, em 13/12/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 13/12/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30240265** e o código CRC **A4405A62**.

Referência: Processo nº 19973.110854/2021-67.

SEI nº 30240265





**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE SUÍTE ESCRITÓRIO**

Brasília, Setembro de 2022

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE COMPRAS / SEGES / SEDGG / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Autor
31/03/2022	1.0	Criação do documento.	Gervasio Rôxo Guimarães
31/03/2022	1.1	Atualização.	Júlio César Proença
01/04/2022	1.2	Atualização.	Júlio César Proença
05/04/2022	1.3	Atualização.	Júlio César Proença
06/04/2022	1.4	Atualização.	Júlio César Proença
07/04/2022	1.4	Ajustes.	Júlio César Proença
11/04/2022	1.5	Atualização.	Waldemiro Francisco Sorte Junior
14/07/2022	1.6	Inclusão das QTDs nas tabelas 1.2 e 10.	Gervasio Rôxo Guimarães
12/04/2022	1.6	Comparação com o Termo de Referência atualmente utilizado pela CGTI/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME, disponível em <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao</a> , recuperado em 12 de março de 2022, como forma de confirmar o atendimento ao art. 8º, § 2º da IN 01/2019.	Waldemiro Francisco Sorte Junior
13/04/2022	1.7	Inclusão de quantidades e valores.	Gervasio Rôxo Guimarães
30/05/2022	2.0	Atualização das descrições de produtos.	Júlio César Proença
06/06/2022	2.1	Revisão ortográfica.	Gervasio Rôxo Guimarães
14/07/2022	2.2	Inclusão de QTDs nas tabelas 1.2 e 10.4.	Gervasio Rôxo Guimarães
08/08/2022	2.3	Ajustes nas QTDs, depois das confirmações dos órgãos e inclusão do anexo A - Distribuição dos quantitativos.	Gervasio Rôxo Guimarães
01/09/2022	2.4	Inclusão dos valores de referência, após a execução da Metodologia da Média e Mediana Saneadas; bem como o Anexo A e ajustes finais.	Gervasio Rôxo Guimarães e Sílvia Lima
31/10/2022	2.5	Atualizações, em função das recomendações da PCFN e das contribuições oriundas da Audiência Pública nº 6/2022, do dia 29/09/2022	Gervasio Rôxo Guimarães

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGM/MENº 1/2019

**f. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório, com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto é composto pelos seguintes itens:

GRUPO 1 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES					
Item	Catset	Descrição do Produto/Serviço	Identificador - Partes e Number	Unidade	QTD
1	26077	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	0365F3 SbrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntUnUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	41.889
2	26077	Solução Office 365 Enterprise E1	0365E1 SbrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	7.838
3	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	0365E3 SbrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full SbrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.334
4	26077	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	0365E5 SbrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full SbrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	5.729
GRUPO 2 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES					



Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD
5	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; InanUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	5.034
6	26077	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	20.741
7	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	26.431
8	26077	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	2.402

**GRUPO 3 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES**

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
9	26077	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.574
10	26077	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	860

**GRUPO 4 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES**

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
11	26077	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	14.965
12	26077	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	3.479

**GRUPO 5 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES**

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
13	26077	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1.865
14	26077	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição Anual	10.660
15	26077	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição Anual	2.383
16	26077	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição Anual	207

**GRUPO 6 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES**

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
17	26077	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.057
18	26077	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	7.931
19	26077	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	11.980
20	26077	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	1.092

**GRUPO 7 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES**

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
21	26077	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDFNT-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1.656
22	26077	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição Anual	155.266

**GRUPO 8 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES**

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
23	26077	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.062
24	26077	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	103.309

1.3. Os itens descritos na tabela acima serão adjudicados por grupo ou lote.

1.4. A subscrição de licenças de software constantes no objeto desta licitação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Conforme o detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência é possível identificar as funcionalidades tecnológicas que em conjunto formam os softwares a serem ofertados pelos licitantes. Trata-se de bens que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Além disso, deve-se frisar que a Central de Compras deste Ministério possui competência para realizar aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em comum, conforme disposição no Inciso VI do Art. 131 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019. Dessa forma, podem ser contratados por meio de processo licitatório na modalidade preço em sua forma eletrônica, conforme dispõe Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

1.5. Das soluções apresentadas neste termo de referência, os produtos de que tratam os itens de 1 a 8 constam de CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (Microsoft) - Linha Empresarial (SEI-ME nº 23593565) e os produtos relativos aos itens de 9 a 12 constam de CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (Microsoft) - Linha Educacional (SEI-ME nº 23594060); ambos os instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019. Em atenção ao disposto na IN SGD/ME nº 01/2019, as condições de contratação desses produtos, quando aplicadas,



observam integralmente àquelas condições constantes dos Catálogos.

1.6. Em relação aos produtos concernentes aos itens de 13 ao 24, eles constam de CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (GOOGLE) - Linha Empresarial e Linha Educacional (SR-ME nº 27297841); instrumento também previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019. Em atenção ao disposto na IN SGD/ME nº 01/2019, as condições de contratação desses produtos, quando aplicadas, observam integralmente àquelas condições constantes do Catálogo.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras do Ministério da Economia.

2.2. São partes desta contratação as 98 (noventa e oito) UASGs (Unidades Administrativas de Serviços Gerais) que registraram participação na Intenção de Registro de Preços 08/2022 e atenderam à instrução do processo de contratação, em observância à Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME. Essas UASGs estão distribuídas por 193 (cento e três) locais de entrega do produto, conforme o Anexo A - Pauta de Distribuição do presente Termo de Referência deste documento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. A solução Office 365 consiste em uma forma de colaboração e produtividade da Microsoft, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas a produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho pela colaboração por meio das ferramentas da solução. O modelo adotado por este tipo de solução é o de assinatura (subscrição) por um período pré-estabelecido.

3.1.1. São bens e serviços que compõem a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>A solução Office 365 F3 é direcionada para usuários de linha de frente, cuja função principal é trabalhar diretamente com os clientes ou com o público em geral. Para subscrição desta solução é preciso cumprir uma ou todas das regras de elegibilidade abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Usar um dispositivo de trabalho principal com uma única tela menor que 10,1";</li><li>• Compartilhar seu dispositivo de trabalho principal com outros usuários licenciados, durante ou entre turnos.</li></ul> <p>A solução Office 365 F3 equivale e substitui a solução Office 365 F1, conforme características e condições constantes neste Termo de Referência.</p> <p>Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração, produtividade e segurança, incluindo as seguintes funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel. Limitado a dispositivos com telas integradas de 10,1" na diagonal ou menos.</li><li>2. E-mail e calendários com experiência Web, caixa de correio de 2GB e anexos de até 150MB.</li><li>3. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada.</li><li>4. Ferramenta de treinamento integrada.</li><li>5. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada.</li><li>6. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel.</li><li>7. Ferramenta de gerenciamento de tarefas – que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho.</li><li>8. Hub para trabalho em equipe – que reúne chats, conteúdo, pessoais e ferramentas, Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de correio eletrônico, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de arquivos.</li><li>9. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência.</li><li>10. Intranet (permissão de apenas leitura) e Rede Social Corporativa – ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários.</li><li>11. Arquivos – espaço individual de armazenamento limitado a 2GB. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa e versionamento automático.</li><li>12. Portal de conteúdo audiovisual (permissão de apenas leitura) – que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto.</li><li>13. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo.</li><li>14. Central de APIs unificadas – API e gateway para dados e inteligência artificial. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com cenários que abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades.</li></ol>

Solução Office 365 Enterprise F3 (+ add-on: Intune)





15. Consumo de aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para consumo de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria integrada e detalhada. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrada.
16. Gerenciamento de Dispositivos Móveis- funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, configuração de autenticação multifatorial, controle de acesso e identidade a correio eletrônico e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.
17. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso.
18. Acesso a ferramenta MDM (mobile device management) para devices Windows, Linux, MacOS, Android e IOS.

A solução Office 365 Enterprise E1 é direcionada para usuários que desempenham suas funções online, através do acesso web em estações de trabalho ou aplicativos móveis. Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração e produtividade incluindo as seguintes funcionalidades:

1. Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel.
2. E-mail e calendários – com experiência Web, caixa de correio de 50GB, caixa de correio de arquivo morto com até 1,5TB, caixas de correio compartilhadas de 50GB e anexos de até 150MB.
3. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada.
4. Ferramenta de treinamento integrada.
5. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada.
6. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel.
7. Hub para trabalho em equipe – que reúne chats, conteúdo, pessoais e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de correio eletrônico, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de arquivos.
8. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência.
9. Social e intranet – Ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários.
10. Arquivos – OneDrive for Business com 1TB de armazenamento. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa.
11. Portal de conteúdo audiovisual (permissão de apenas leitura) – que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto.
12. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo.
13. Ferramenta de gerenciamento de tarefas – que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho.
14. Insights de Produtividade e Segurança com informações relevantes de como aumentar a produtividade dos usuários e a maturidade na segurança das soluções.
15. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso.
16. Aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para criação de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização.
17. Central de APIs unificadas – APIe gateway para dados e inteligência artificial. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com cenários que

Solução Office  
365 Enterprise E1



abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades.

18. Gerenciamento de perfil individual com ferramentas para descobrir e organizar informações importantes e insights individualizados.

19. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrado.

20. Gerenciamento de Dispositivos Móveis – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, controle de acesso a e-mail e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.

21. Rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma manual.

22. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria integrada e detalhada.

23. Eventos ao vivo para transmissão de áudio, vídeo e conteúdo de reuniões para grandes públicos online (limitado à 10k participantes). Inclui a possibilidade de uso de codificadores externos para integração com redes sociais e plataformas públicas de streaming.

24. Possibilidade de agendamento de webinars para reuniões interativas com até mil participantes, incluindo páginas de registro personalizadas, opções de apresentações personalizadas, controles de apresentador, relatórios pós-evento e administração centralizada.

A solução Office 365 Enterprise E3 é direcionada para usuários que desempenham suas funções online, através do acesso web em estações de trabalho ou aplicativos móveis. Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração, produtividade e segurança, incluindo as seguintes funcionalidades:

1. Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel.
2. Microsoft 365 Apps com aplicativos cliente desktop – instalação em até 5 PCs/Mac + 5 tablets + 5 smartphones – Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher.
3. E-mail e calendários – com experiência Web, caixa de correio de 100GB, caixa de correio de arquivo morto com até 1,5TB, caixas de correio compartilhadas de 50GB e anexos de até 150MB.
4. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada.
5. Ferramenta de treinamento integrada.
6. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada.
7. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel.
8. Hub para trabalho em equipe – que reúne chats, conteúdo, pessoais e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de correio eletrônico, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de arquivos.
9. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência.
10. Social e intranet – Ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários.
11. Arquivos – OneDrive for Business com 1TB de armazenamento. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa.
12. Portal de conteúdo audiovisual (permissão de apenas leitura) – que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto.
13. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo.
14. Ferramenta de gerenciamento de tarefas – que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho.

Solução Office 365 Enterprise E3 (+ add-)



<p>ons: Intune e Azure AD Premium)</p>	<p>15. Insights de Produtividade e Segurança com informações relevantes de como aumentar a produtividade dos usuários e a maturidade na segurança das soluções.</p> <p>16. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso.</p> <p>17. Aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para criação de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização.</p> <p>18. Central de APIs unificadas – API gateway para dados e Inteligência artificial. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com cenários que abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades.</p> <p>19. Gerenciamento de perfil individual com ferramentas para descobrir e organizar informações importantes e insights individualizados.</p> <p>20. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrado.</p> <p>21. Gerenciamento de Dispositivos Móveis – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, controle de acesso a e-mail e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.</p> <p>22. Rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma manual.</p> <p>23. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria integrada e detalhada.</p> <p>24. Eventos ao vivo para transmissão de áudio, vídeo e conteúdo de reuniões para grandes públicos online (limitado à 10k participantes). Inclui a possibilidade de uso de codificadores externos para integração com redes sociais e plataformas públicas de streaming.</p> <p>25. Possibilidade de agendamento de webinars para reuniões interativas com até mil participantes, incluindo páginas de registro personalizadas, opções de apresentações personalizadas, controles de apresentador, relatórios pós-evento e administração centralizada.</p> <p>26. Serviço de identidade para autenticação, autorização e pesquisas de diretório. Conexão com aplicativos e serviços.</p> <p>27. Acesso a ferramenta MDM (mobile device management) para dispositivos Windows, Linux, MacOS, Android e iOS.</p> <p>28. Políticas de prevenção de perda de dados (DLP – Data Loss Prevention) para correio eletrônico, armazenamento de arquivos individuais ou de time que devam permanecer sobre o controle da entidade. Centro de conformidade e administração centralizado.</p> <p>29. Políticas para governança da informação para retenção e litígio de correio eletrônico e documentos, sem limitação de período de retenção.</p>
	<p>A solução Office 365 Enterprise E5 é direcionada para usuários que desempenham suas funções online, através do acesso web em estações de trabalho ou aplicativos móveis, que necessitam retenção de documentos e configurações avançadas de proteção e classificação da informação. Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração, produtividade e segurança, incluindo as seguintes funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel.</li> <li>2. Microsoft 365 Apps com aplicativos cliente desktop – instalação em até 5 PCs/Mac + 5 tablets + 5 smartphones – Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher.</li> <li>3. E-mail e calendários – com experiência Web, caixa de correio de 100GB, caixa de correio de arquivo morto com até 1.5TB, caixas de correio compartilhadas de 50GB e anexos de até 150MB.</li> <li>4. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada.</li> <li>5. Ferramenta de treinamento integrada.</li> <li>6. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada.</li> <li>7. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel.</li> <li>8. Hub para trabalho em equipe – que reúne chats, conteúdo, pessoas e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote no Teams, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de e-mails do Exchange, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de</li> </ol>



Solução Office  
365 Enterprise E5 (+  
add-ons: Intune, Azure  
AD Premium e Azure  
Information Protection)

- arquivos.
9. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência.
  10. Social e intranet – Ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários.
  11. Arquivos – espaço individual de armazenamento limitado a 1TB de armazenamento. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa.
  12. Portal de conteúdo audiovisual que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto.
  13. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo.
  14. Ferramenta de gerenciamento de tarefas – que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho.
  15. Insights de Produtividade e Segurança com informações relevantes de como aumentar a produtividade dos usuários e a maturidade na segurança das soluções.
  16. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso.
  17. Aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para criação de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização.
  18. Central de APIs unificadas – API e gateway para dados e inteligência artificial. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com cenários que abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades.
  19. Gerenciamento de perfil individual com ferramentas para descobrir e organizar informações importantes e insights individualizados.
  20. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrado.
  21. Gerenciamento de Dispositivos Móveis – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, configuração de autenticação multifatorial, controle de acesso e identidade a correio eletrônico e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.
  22. Rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma automática.
  23. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria avançada, integrada e detalhada.
  24. Eventos ao vivo para transmissão de áudio, vídeo e conteúdo de reuniões para grandes públicos online (limitado a 10k participantes). Inclui a possibilidade de uso de codificadores externos para integração com redes sociais e plataformas públicas de streaming.
  25. Possibilidade de agendamento de webinars para reuniões interativas com até mil participantes, incluindo páginas de registro personalizadas, opções de apresentações personalizadas, controles de apresentador, relatórios pós-evento e administração centralizada.
  26. Teams Phone e Audio Conferencing.
  27. Análise de dados com Power BI Pro.
  28. Segurança de acesso a nuvem para Office 365 e gerenciamento de riscos internos.
  29. Serviço de identidade para autenticação, autorização e pesquisas de diretório. Conexão com aplicativos e serviços.
  30. Acesso a ferramenta MDM (mobile device management) para devices Windows, Linux, MacOS, Android e IOS.
  31. Políticas de prevenção de perda de dados (DLP – Data Loss Prevention) para correio eletrônico, armazenamento de arquivos individuais ou de time que devam permanecer sobre o controle da entidade. Centro de conformidade e administração centralizado.
  32. Políticas para governança da informação para



	<p>retenção e litígio de correio eletrônico e documentos, sem limitação de período de retenção.</p> <p>33. Proteção de informações – criptografia e classificação de mensagens e arquivos, gerenciamento de direitos.</p> <p>34. Proteção de ataque de dia 0, detonação e inspeção de weblink e antiphishing avançado, anexos e links seguros.</p>
<p><b>Solução Office 365 A3</b> (consultar Anexo B1 deste TR quanto a definição de elegibilidade de EQU).</p>	<p>1. A solução Microsoft 365 A3 contém todas as funcionalidades da solução E3 sem os add-ons, mas com licença de uso por um Usuário Educacional Qualificado (EQU).</p> <p>2. Funcionalidades adicionais:</p> <p>a. Microsoft Office 365 Apps – Aplicativo cliente do Office (Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher) em até 05 (cinco) PCs/Macs + cinco tablets + cinco smartphones por pessoa com o Office 365 ProPlus.</p> <p>b. E-mail com 100GB de caixa postal e arquivamento ilimitado.</p> <p>c. Arquivos – espaço individual de armazenamento com quota inicial de 5TB de armazenamento.</p> <p>d. Ferramentas de sala de aula e análise de educação.</p> <p>e. Upgrade de sistema operacional e proteção antimalware.</p> <p>f. Gerenciamento avançado de identidade e acesso.</p> <p>g. Barreiras de informação.</p> <p>3. As licenças educacionais são fornecidas por meio de contrato EES (Enrollment for Education Solutions).</p> <p>4. Contrato do tipo EES requer quantidade mínima de 1.000 (mil) usuários educacionais qualificados (EQU).</p> <p>5. Direitos de Benefício de Uso de Aluno na proporção de 1:40 (cada licença de professor ou funcionário dá direito a 40 licenças de aluno).</p>
<p><b>Solução Office 365 A5</b> (consultar Anexo B1 deste TR quanto a definição de elegibilidade de EQU).</p>	<p>1. A solução Microsoft Office 365 A5 contém todas as funcionalidades da solução E5 sem os add-ons, mas com licença de uso por um Usuário Educacional Qualificado (EQU).</p> <p>2. Funcionalidades adicionais:</p> <p>a. Microsoft 365 Apps – Aplicativo cliente do Office (Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher) em até 05 (cinco) PCs/Macs + cinco tablets + cinco smartphones por pessoa com o Office 365 ProPlus.</p> <p>b. E-mail com 100GB de caixa postal e arquivamento ilimitado.</p> <p>c. Arquivos – espaço individual de armazenamento com quota inicial de 5TB de armazenamento.</p> <p>d. Ferramentas de sala de aula e análise de educação.</p> <p>e. Upgrade de sistema operacional e proteção antimalware.</p> <p>f. Gerenciamento avançado de identidade e acesso com proteção de identidade e controle de acesso privilegiado.</p> <p>g. Gerenciamento de riscos internos.</p> <p>h. Proteção de informações e rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma automática.</p> <p>i. Políticas de prevenção de perda de dados (DLP – Data Loss Prevention) para correio eletrônico, endpoint, Teams e armazenamento de arquivos individuais ou de time que devam permanecer sobre o controle da entidade. Centro de conformidade e administração centralizado.</p> <p>j. Integração do Teams com telefonia.</p> <p>k. Segurança avançada com Defender for Endpoint P2, Defender for O365 P2, Defender for Identity, Identity Protection e Defender for Cloud Apps.</p> <p>l. Power BI Pro.</p> <p>3. As licenças educacionais são fornecidas por meio de contrato EES (Enrollment for Education Solutions).</p> <p>4. Contrato do tipo EES requer quantidade mínima de 1.000 (mil) usuários educacionais qualificados (EQU).</p> <p>5. Direitos de Benefício de Uso de Aluno na proporção de 1:40 (cada licença de professor ou funcionário dá direito a 40 licenças de aluno).</p>

7



3.2. A solução Google *Workspace* consiste em uma forma de colaboração e produtividade disponibilizada em ambiente de nuvem para uso *online e offline* via os principais navegadores de internet do mercado, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas à produção digital de conteúdo, e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho com colaboração entre as equipes por meio das ferramentas da solução. Essa solução reúne um conjunto de ferramentas de produtividade e colaboração do Google e as combina em um pacote para acesso entre as equipes. A lista de aplicativos inclui: Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Calendário, Formulários e Sites, os quais são distribuídos em 3 famílias de produtos: Comunicação, Colaboração, Segurança e Gerenciamento.

3.2.1. Além das soluções ou planos específicos para a área educacional, que possuem política própria - consultar ANEXO B2 - DEFINIÇÃO DE USUÁRIO EDUCACIONAL QUALIFICADO (EQU) *workspace* -, a solução Google é ofertada em quatro categorias: Enterprise Starter, Enterprise Standard, Enterprise Plus e Frontline, conforme informações a seguir:

3.2.2. São bens e serviços que compõem a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
Solução Google Workspace Frontline	<p>As licenças (subscrições) do <b>Google Workspace Frontline</b> destinam-se a organizações com funcionários da linha de frente (associados de varejo, enfermeiros, trabalhadores da construção civil, comissários de bordo, carteiros etc.) que precisam de ferramentas de comunicação e colaboração para se manterem conectados com outros funcionários da linha de frente, bem como com a sede ou escritórios regionais. Eles consomem principalmente (em vez de criar) conteúdo. Os trabalhadores da linha de frente compartilham seu dispositivo de trabalho principal com outros trabalhadores qualificados da linha de frente durante ou entre os turnos, ou usam principalmente um dispositivo móvel porque não têm mesa e se deslocam de um local para outro como parte de seu trabalho. Para dispositivos de trabalho primários compartilhados, os outros funcionários da linha de frente também devem usar o dispositivo como seu dispositivo de trabalho primário.</p> <p>Exemplos: associados de varejo, enfermeiros, mecânicos de automóveis, comissários de bordo, carteiros entre outros.</p> <p>Funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Armazenamento: 2 GB por usuário;</li> <li>• Drives Compartilhados: pode ver drives compartilhados, mas não pode criar arquivos em drives compartilhados;</li> <li>• E-mail, Calendário e Tarefas;</li> <li>• Meet: até 100 usuários simultâneos, salas de reunião, desfoque de fundo, quadro branco, legendas ao vivo;</li> <li>• Segurança &amp; conformidade: segurança &amp; controles via relatório, logs de auditoria, gerenciamento avançado de dispositivos.</li> </ul>
Solução Google Workspace Enterprise Starter	<p>As licenças (subscrições) do <b>Google Workspace Enterprise Starter</b> destinam-se a funcionários que realizam atendimento ao público, também chamados de trabalhadores de contato direto. Este produto reúne as ferramentas básicas de escritório. Esta solução aplica-se a um perfil de uso básico com até 250 usuários simultâneos participantes de reunião (Máx.) e 1 TB/Usuário de armazenamento total.</p> <p>Visão Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Armazenamento: 1 TB por usuário no total agrupado;</li> <li>• Reuniões: até 250 usuários simultâneos;</li> <li>• Suporte: suporte aprimorado (upgrade pago para suporte premium disponível);</li> <li>• Funcionalidades: Gmail, Calendário, Editores, Meet, Chat;</li> <li>• Funcionalidades adicionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaboração: drive de equipe compartilhado;</li> <li>▪ Reuniões: gravação de reuniões, Salas de apoio, levantamento de mãos, controle de qualidade, enquetes, quadro branco, rastreamento de presença.</li> </ul> </li> </ul> <p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gravação de reuniões</li> <li>• Drives compartilhados</li> <li>• Aprovação de documentos</li> <li>• Integração SAML</li> </ul> <p>Não Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vault (complemento pago)</li> <li>• Meet (transmissão ao vivo), cancelamento de ruído</li> <li>• Prevenção de perda de dados</li> <li>• LDAP seguro</li> <li>• Acesso baseado no contexto</li> <li>• Central de segurança</li> <li>• Regiões de dados</li> <li>• Sandbox de segurança</li> <li>• Pesquisa na nuvem</li> <li>• Planilhas conectadas</li> <li>• AppSheet pro</li> <li>• Transparência no acesso</li> <li>• Insights de trabalho</li> </ul>
Solução Google	<p>As licenças (subscrições) do <b>Google Workspace Enterprise Standard</b> destinam-se a funcionários com perfil de uso que requer mais recursos de e-mail, segurança, comunicação por voz, mecanismos avançados de busca, segurança e mecanismos de compliance. Esta solução aplica-se a um perfil de uso intermediário com até 500 usuários simultâneos participantes de reunião (Máx.) e armazenamento total quanto for necessário.</p> <p>Visão Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Armazenamento: o espaço que for necessário</li> <li>• Reunião: até 500 usuários transmissão ao vivo (10k), salas de reunião</li> <li>• Suporte: suporte aprimorado (upgrade pago para suporte premium disponível)</li> <li>• Funcionalidades: Gmail, Calendário, Editores, Reunião, Chat</li> <li>• Funcionalidades adicionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ segurança: Vault, Prevenção avançada contra perda de dados, Cloud Identity Premium (CIP)</li> <li>▪ gerenciamento: Controle empresarial avançado e personalização</li> </ul> </li> </ul>





Solução Workspace for Education Standard (consultar Anexo B2 deste TR quanto à definição de sigilidade).

#### Opções de acesso de usuários:

- Navegadores compatíveis
- Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets)
- Acesso off-line
- Microsoft Outlook
- Clientes de e-mail IMAP e POP

#### Produtos de migração:

- Migrar e-mails (menos de cem usuários)
- Migrar e-mails, agendas, contatos, arquivos (muitas ferramentas)
- Migrar do Gmail ou de outro webmail
- Migrar do Outlook
- Pedir para os usuários migrarem os próprios dados
- Migrar do SharePoint, OneDrive, Box ou de compartilhamentos de arquivos

#### Integração com apps de terceiros:

- Logon único (SSO) com o Google como IdP
- Logon único (SSO) com um IdP de terceiros
- Catálogo com mais de 200 apps SAML pré-configurados
- Provisionamento automático de apps SAML (número máximo) ilimitado
- LDAP seguro: conecte apps e serviços baseados no LDAP
- Gerenciar o acesso a apps protegidos por senha

#### Gerenciamento de dispositivos:

- Gerenciamento fundamental de endpoints - (vários recursos)
- Gerenciamento de endpoints avançado - (vários recursos)
- Gerenciamento de endpoints da empresa - (vários recursos)

#### Listas de endereços e e-mails:

- Seu endereço de e-mail (você@suaempresa.com)
- Endereços adicionais por usuário (vendas@suaempresa.com)
- Endereços em vários domínios (você@empresa2.com)
- Listas de e-mails controladas pelo administrador
- Listas de e-mails controladas pelo usuário

#### Uso e limites de e-mail:

- Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos): 100 TB de armazenamento em nuvem em pool
- Limite de tamanho dos anexos (envio): 25 MB
- Limite de tamanho dos anexos (entrada): 50 MB
- Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 (500 externos)
- Destinatários exclusivos por dia. Cada endereço exclusivo é contado uma vez: 3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de teste)

#### Compliance e segurança de e-mail:

- Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus
- Anúncios do Gmail desativados
- Filtragem personalizada e políticas de conteúdo
- Políticas de retenção de e-mail e chat
- Endereços IP permitidos
- Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário
- Rodapés de compliance obrigatórios
- Opção de desativar o Acesso IMAP/POP
- Vault para e-mail/e-discovery e arquivamento de mensagens instantâneas
- Prevenção contra perda de dados do Gmail (DLP);
- Criptografia S/MIME para e-mail
- Proteção avançada contra phishing e malware
- Pesquisa de registros do Gmail no BigQuery
- Detecção de malware em anexos de e-mail (sandbox de segurança)

#### Opções avançadas de entrega de e-mail:

- Endereços "pega-tudo"
- Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla
- Gateway de entrada
- Gateway de saída (para todo o domínio)
- Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos)
- Receber de vários endereços POP

#### Google Meet:

- Duração máxima da reunião
- Número máximo de participantes por reunião
- Participantes externos
- Reuniões seguras
- Apresentações e compartilhamento de tela
- App Android e iOS
- Levantar a mão
- Controles de moderação
- Lousa interativa digital
- Adicionar o Meet ao Microsoft Outlook
- Planos de fundo personalizados
- Closed captions (iniciadas pelo visualizador)
- Adicionar coorganizadores a reuniões

#### Google Chat:

- Ativar ou desativar o histórico de chat
- Definir a opção de histórico do espaço para os usuários
- Aceitar automaticamente convites de chat
- Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupo
- Permitir ou restringir chats externos
- Permitir ou restringir chatbots
- Ativar ou desativar espaços externos
- Integrar o Chat a uma solução de arquivamento de terceiros
- Usar espaços detectáveis
- Controlar o compartilhamento de arquivos no Chat

#### Google Sala de Aula e Atividades:

- Relatórios de originalidade para as atividades dos alunos: 5 atividades por curso





O Google Workspace for Education é um conjunto de ferramentas e serviços do Google adaptados para escolas e organizações de educação domiciliar. Ele está disponível no mundo todo para instituições de ensino qualificadas.

#### Regras de Elegibilidade para solicitação das licenças do Google for Education Fundamentals:

- As instituições dos ensinos fundamental, médio e superior precisam ser credenciadas formalmente e reconhecidas pelo governo para emitir certificações de ensino fundamental, médio ou superior aprovadas em âmbito nacional ou internacional. A instituição que está interessada no Google Workspace for Education precisa enviar um formulário de inscrição.
- Maiores informações podem ser encontradas a partir do acesso ao portal a seguir: <https://support.google.com/answer/2856827#signup>

#### Serviços principais e adicionais:

- Gmail e Agenda
- Grupos para empresas
- Google Chat e salas de chat
- Lousa interativa digital com o Jamboard
- Armazenamento e colaboração: Drive, Editores de arquivos Google
- Sites
- Tarefas
- Anotações no Keep
- Videoconferência com o Meet
- Gerenciamento de diretórios
- Serviços adicionais do Google
- Google Vault para e-discovery e governança da informação
- Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência (em Serviços do Google e de terceiros) \*
- Integrar repositórios de terceiros no Cloud Search \*
- Indexar dados de terceiros usando o Cloud Search \*

\* Para serviços de terceiros, sua organização precisa ter pelo menos 500 licenças de usuário e um parceiro certificado do Google Cloud Search.

#### Uso e suporte:

- Numero de usuários ilimitado
- Garantia de 99,9% de tempo de atividade
- Suporte 24 horas
- Armazenamento de fotos, e-mails, arquivos: 100 TB de armazenamento em pool
- Armazenamento em nuvem em pool adicional: 100 GB por usuário \* ou 20 GB por usuário

\* Para instituições educacionais qualificadas

#### Opções de Acesso de Usuários:

- Navegadores compatíveis
- Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets)
- Acesso off-line
- Microsoft Outlook
- Clientes de e-mail IMAP e POP

#### Produtos de Migração:

- Migrar e-mails (menos de cem usuários)
- Migrar e-mails, agendas, contatos, arquivos (muitas ferramentas)
- Migrar do Gmail ou de outro webmail
- Migrar do Outlook
- Pedir para os usuários migrarem os próprios dados
- Migrar do SharePoint, OneDrive, Box ou de compartilhamentos de arquivos

#### Integração com APPS de terceiros:

- Logon único (SSO) com o Google como IdP
- Logon único (SSO) com um IdP de terceiros
- Catálogo com mais de 200 apps SAML pré-configurados
- Provisionamento automático de apps SAML (número máximo)
- LDAP seguro: conecte apps e serviços baseados no LDAP
- Gerenciar o acesso a apps protegidos por senha

#### Gerenciamento de Dispositivos:

- Gerenciamento fundamental de endpoints (vários recursos)
- Gerenciamento de endpoints avançado (vários recursos)
- Gerenciamento de endpoints da empresa (vários recursos)

#### Lista de Endereços de e-mails:

- Seu endereço de e-mail ([você@suaempresa.com](mailto:você@suaempresa.com))
- Endereços adicionais por usuário ([vendas@suaempresa.com](mailto:vendas@suaempresa.com))
- Endereços em vários domínios ([você@empresa2.com](mailto:você@empresa2.com))
- Listas de e-mails controladas pelo administrador
- Listas de e-mails controladas pelo usuário

#### Uso e limites de e-mail:

- Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos): 100 TB de armazenamento em nuvem em pool
- Limite de tamanho dos anexos (envio): 50 MB
- Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 (500 externos)
- Destinatários exclusivos por dia. Cada endereço exclusivo é contado uma vez: 3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de teste)

#### Compliance e segurança de e-mail:

- Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus
- Anúncios do Gmail desativados
- Filtragem personalizada e notificações de conteúdo
- Políticas de retenção de e-mail e chat
- Endereços IP remídiados

Solução Workspace for Education Plus

(consultar Anexo B2 deste Termo de Referência quanto à definição de elegibilidade).



- [Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário](#)
- [Rodapés de compliance obrigatórios](#)
- [Opção de desativar o Acesso IMAP/POP](#)
- [Vault para e-mail/discovery e arquivamento de mensagens instantâneas](#)
- [Prevenção contra perda de dados do Gmail \(DLP\)](#)
- [Criptografia S/MIME para e-mail](#)
- [Proteção avançada contra phishing e malware](#)
- [Pesquisa de registros do Gmail no BigQuery](#)
- [Detecção de malware em anexos de e-mail \(sandbox de segurança\)](#)

Opções avançadas de entrega de e-mail:

- [Endereços "paga-ludo"](#)
- [Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla](#)
- [Gateway de entrada](#)
- [Gateway de saída \(para todo o domínio\)](#)
- [Servidor de redirecionamento de saída \(para endereços "De:" alternativos\)](#)
- [Receber de vários endereços POP](#)

Google Meet:

- [Duração máxima da reunião: 24 horas](#)
- [Número máximo de participantes por reunião: 500](#)
- [Participantes externos](#)
- [Reuniões seguras](#)
- [Apresentações e compartilhamento de tela](#)
- [App Android e iOS](#)
- [Levantar a mão](#)
- [Controles de moderação](#)
- [Lousa interativa digital](#)
- [Adicionar o Meet ao Microsoft Outlook](#)
- [Planos de fundo personalizados](#)
- [Closed captions \(Iniciadas pelo visualizador\)](#)
- [Adicionar coorganizadores a reuniões](#)
- [Ligação \(números dos EUA e internacionais\)\\*](#)
- [Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive](#)
- [Transmissão ao vivo no domínio \(máximo de pessoas assistindo, somente licenças de funcionário\)](#)
- [Cancelamento de ruído](#)
- [Salas temáticas](#)
- [Etnoetias](#)
- [Perguntas e respostas](#)
- [Monitorar a presença \(pelo menos cinco participantes\)](#)

\* [Com o Google Voice](#)

Google Chat:

- [Ativar ou desativar o histórico de chat](#)
- [Definir a opção de histórico do espaço para os usuários](#)
- [Aceitar automaticamente convites de chat](#)
- [Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupo](#)
- [Permitir ou restringir chats externos](#)
- [Permitir ou restringir chatbots](#)
- [Ativar ou desativar espaços externos](#)
- [Integrar o Chat a uma solução de arquivamento de terceiros](#)
- [Usar espaços detectáveis](#)
- [Controlar o compartilhamento de arquivos no Chat](#)

Google Sala de Aulas e Atividades:

- [Relatórios de originalidade para as atividades dos alunos](#)
- [Comparação de trabalhos nos relatórios de originalidade](#)

#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

4.1.1. A aquisição centralizada de *SOFTWARE SUÍTE DE ESCRITÓRIO* é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2022 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes PCA dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.2. Consta no PCA 2022 o registro de 174 iniciativas de órgãos/entidades, dedicadas a diferentes tipos aquisição de *SOFTWARES SUÍTE DE ESCRITÓRIO*. Nesse contexto, as iniciativas compreendem a aquisição de licenças, serviços de suporte técnico, transferência de conhecimento do fabricante, consultoria, treinamento, subscrição, atualização *upgrade*, e um volume total de R\$ 47.802.843,62 (quarenta e sete milhões oitocentos e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) estimados para 2022.

4.1.3. Nesse sentido, a centralização da compra de *SOFTWARE SUÍTE DE ESCRITÓRIO* possui um potencial de redução do custos administrativos e de redução do valor unitário dos itens adquiridos por meio do potencial do ganho de escala em função da quantidade de itens previstos para 2022 - ver tabela do parágrafo 30 do Relatório de Inteligência Interna nº 1 (SEI-ME 21772507).

4.1.4. Além da potencial economia, a centralização da aquisição padroniza as especificações desses *softwares* com vistas a estabelecer um padrão mínimo de qualidade e desonera os órgãos em alocar recursos humanos na especificação e na realização de processos licitatórios de menor porte.

4.1.5. Por fim, nos termos do art. 6º da Portaria nº 339, de 08 de outubro de 2020, que Institui o Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (CAME), a centralização da aquisição de *software SUÍTE DE ESCRITÓRIO* atende aos seguintes critérios direcionadores:

- custos totais para o atendimento de necessidades de bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento, como recursos materiais, imóveis e pessoas;
- possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala;
- possibilidade de operação centralizada;
- necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos; e
- oportunidades de padronização de bens e serviços.

4.1.6. Ademais, a aquisição centralizada de licenças de software do tipo *suíte de escritório* do fabricante Microsoft integra o rol de ações previstas na implementação do processo de gestão estratégica de grandes fabricantes de soluções de TI proposta pela SGD-ME como forma de atendimento às determinações do Acórdão TCU 2.569/2018-Plenário, buscando mitigar as distorções de preços finais ocasionadas pela compra descentralizada e alinhar maior economia de escala e processual para o suprimento das necessidades de diversas instituições públicas.

4.1.6.1. Acrescenta-se que o fabricante Google também se enquadra na definição de grandes fabricantes que fornecem tecnologias relevantes para as operações de TI das organizações públicas e possui Acordo firmado com a Secretaria de Governo Digital (SGD-ME), materializando a determinação do Acórdão TCU 2.569/2018-Plenário. Dessa forma, decidiu-se incluir também o *software* do tipo *suíte de escritório* do fabricante Google, dada a sua presença significativa dentre as demandadas por esse tipo de *software* cadastrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal em seus respectivos Planos de Contratação Anual (PCA).

4.1.7. Destaca-se que, no âmbito deste certame, não será aplicada a cota de reserva de 25% para



empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

4.1.7.1. Como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, transcritos a seguir:

I - se não houver o número de bens fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...)

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

4.1.7.2. Considera-se "não vantajosa a contratação" quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único)."

4.1.7.3. Com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar o fornecimento de serviços em todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

4.1.7.4. Observa-se que o Direito de Preferência presente no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser utilizado para os bens previstos em seu art. 1º. Na verdade, o artigo 1º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, faz referência ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. Inclusive, o artigo 5º do referido decreto reproduz parcialmente o conteúdo do art. 3º da lei em questão, que elenca os critérios para aplicação e comprovação do direito de preferência, *in verbis*:

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da

Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o

Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder

Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao

disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em

relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

4.1.7.4.1. Em relação aos incisos I e III do referido art. 5º, destaca-se que tanto o Processo Produtivo Básico (PPB) quanto o Desenvolvimento de Tecnologia Nacional (DTN) referem-se à aquisição de bens e não de serviços. Os itens constantes no objeto deste certame consubstanciam-se em serviços. Como o presente certame destina-se à contratação de serviços, tais incisos não se aplicam à presente contratação. O seguinte texto extraído do portal governamental que trata especificamente sobre o PPB corrobora o entendimento de que ele realmente refere-se exclusivamente a produtos:

"Em resumo, o PPB consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas deverão cumprir para fabricar determinado produto como uma das contrapartidas aos benefícios fiscais estabelecidos por lei. Os PPB são estabelecidos por meio de Portarias Interministeriais, assinadas pelos Ministros da Economia (ME) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)." (disponível em: <https://www.gov.br/produtivoidade-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industria/processo-produtivo-basico-ppb>, acesso em 8 de agosto de 2022, grifo nosso).

4.1.7.4.2. Já em relação ao inciso II, também observa-se que os itens objeto do presente certame não correspondem a serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil.

4.1.7.4.3. Cumpre assinalar que, como os incisos I ao III do art. 5º não são aplicáveis à presente contratação, também não há de se falar na aplicação do parágrafo único do mesmo artigo, que trata da preferência das "microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto" em tais incisos.

4.1.7.4.4. Por fim, observa-se que o Decreto nº 7.174, de 2010, faz menção ao uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A aplicação da referida Lei Complementar está prevista na Miruta do Edital (SEI-ME 27778428).

4.1.7.4.5. Dessa forma, entende-se que não há motivos para se aplicar as preferências na contratação constantes nos incisos I ao III do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 à presente contratação, uma vez que os itens do objeto não estão abrangidos pelos incisos do referido artigo.

4.1.7.5. Por fim, deve-se destacar também que a presente contratação foi aprovada pelo Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (CAME), na ocasião da 11ª Reunião Ordinária, ocorrida em 8 de dezembro de 2021, que aprovou o portfólio de projetos da CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME para 2022, por atender a pelo menos dois dos critérios elencados no art. 43, §1º da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020.

## 4.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

4.2.1. Conforme Art. 7º da IN SGD-ME nº 1/2019, as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano de Contratações Anuais (PCA), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e guardar alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do respectivo órgão/entidade.

4.2.2. Nos termos do Art. 131 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum, para atender os órgãos e as entidades da administração pública federal.

4.2.3. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022, no tocante ao Objetivo Estratégico 16, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance desse objetivo estratégico, a EGD encabeça como iniciativa (Iniciativa nº16.1) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022 com a participação dos órgãos da Administração Pública, conforme disposto no Anexo do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

4.2.4. Conforme estudo constante do Relatório nº1 (Relatório de Inteligência Interna), SEI-ME 21772507, identificou-se que a aquisição de *SOFTWARES SUÍTE DE ESCRITÓRIO* consta em 174 iniciativas registradas nos diferentes PCA/PGC de 102 órgãos/entidades da Administração Pública Federal.

4.2.5. Nesse sentido, a aquisição centralizada de *SOFTWARE SUÍTE DE ESCRITÓRIO* está alinhada à EGD, ao PCA dos órgãos da Administração Pública Federal, que por sua vez são responsáveis por assegurar o alinhamento aos seus respectivos PDTICs vigentes, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SGD-ME nº01/2019.

## 4.3. Do uso do Registro de Preços

4.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, sendo a Central de Compras (CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) o órgão gerenciador e os órgãos e entidades incluídos neste TR como participantes.



4.3.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, devendo, para tanto, consultar a Central de Compras sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013.

4.3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação fundamenta-se no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, qual seja: será adotado o SRP quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. Nesse sentido, a presente contratação alinha suprir a demanda dos órgãos que registraram as iniciativas no sistema PGC para o PCA do ano de 2022.

4.3.4. As adesões tardias à ata de registro de preços (ARP) são limitadas, na totalidade, ao diário do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.4.1. A possibilidade de adesão tardia justifica-se neste certame tendo em vista a natureza da execução do processo de centralização de compras conduzido pela Central de Compras. Destaca-se que a central de Compras, no exercício de suas atribuições, objetivo maximizar o alcance de seus processos àquelas instituições que possuem demandas similares ao objeto da contratação e que por diferentes circunstâncias não conseguiram registrar tal demanda no momento da realização da IRP. Ademais a IN SGD-ME nº 01/2019 torna obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de formação de Ata de Registro de Preços. Portanto, não é raro que órgãos e entidades percam o prazo de registro de intenção na realização dos processos de planejamento. Nesse contexto, a previsão de utilização do instituto de adesão tardia torna-se fundamental para que aqueles órgãos que não conseguiram efetuar o registro da demanda na formação da Ata não deixem de se beneficiar das vantagens trazidas pela centralização da contratação. Em especial, do ganho de escala obtido com os volumes demandados com a centralização e economia processual por não ter que repetir o mesmo procedimento dentro da sua unidade.

#### 4.4. Estimativa da demanda

4.4.1. A estimativa da demanda de licenças de software do tipo suite de escritório foi consolidada após a finalização da IRP (Intenção de Registro de Preços) e está refletida na pauta de distribuição do Anexo A deste TR, bem como no item 10 - Estimativa de Preços da Contratação deste TR.

#### 4.5. Parcelamento da Solução de TIC

4.5.1. A solução será agregada em oito grupos com verticais empresariais, educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que esta situação é uma exceção ao previsto na Súmula TCU nº 247 e na IN. 01/2019 SGD/ME. A seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

a) a separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença descida. Tal situação, certamente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.

b) a separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento, a exemplo das condições de licenciamento educacional.

c) do ponto de vista técnico, deve-se destacar a questão da abertura de diferentes *Tenants* para um mesmo órgão, uma vez que a presente aquisição diz respeito a licenças do tipo *Enterprise* em quatro dos oito Grupos. Por oportuno, informa-se que o termo *tenants* refere-se aos locais virtuais ou contêineres que abrigam os servidores que fornecem serviços em nuvem SaaS relacionados aos produtos. Em regra, utiliza-se um mesmo *tenant* para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários *tenants*, mas isso trará uma complexidade que fugiria ao objetivo da contratação, podendo inclusive comprometer o conjunto das soluções para determinados órgãos.

d) Outro aspecto considerado para a agregação em grupos foi a diferença de políticas de licenciamento entre *Educacional* e *Enterprise*. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

4.5.2. Assim, entende-se que a agregação em grupos de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU, porque não prejudica a competição por meio de uma agregação inadequada com restrições indevidas, que possam impactar na competição do processo. E ainda, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

#### 4.6. Resultados e benefícios a serem alcançados

4.6.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

a) Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala estimada em R\$ 3.824.227,49 conforme pode ser verificado na tabela do parágrafo 30 do Relatório de Inteligência Interna nº 1 (SEI-ME 21772507);

b) Redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios estimado em R\$ 6.597.556,48 conforme tabela do parágrafo 30 do mesmo relatório;

c) Padronização das licenças de *software* e aumento da qualidade das especificações técnicas;

d) Maior celeridade na distribuição dos *softwares* aos órgãos demandantes.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Requisitos para a formalização do Contrato

5.1.1. Para os itens que compõem os Grupos de 01 a 08 o requisito para a contratação é o envio de uma proposta comercial que contenha os *Part Number* (SKU) e a quantidade listados no item 1.2 e que já disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no item 5.6 deste Termo de Referência.

5.1.2. Para a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras deverão apresentar documento emitido pelo fabricante ou consulta ao site que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças de software ou indicar o distribuidor/revenda autorizado do qual fará a compra dos softwares.

#### 5.2. Requisitos de Negócio

5.2.1. Atender às demandas registradas nos Planos Anuais de Contratações (PCA) relacionadas à aquisição do *softwares* de escritório dos fabricantes Microsoft e Google.

5.2.2. Padronizar as especificações técnicas, formas de licenciamento e disposições contratuais da tecnologia de *software* do tipo suite de escritório daqueles órgãos da Administração Pública Federal - APF que decidiram e justificaram o uso de produtos Microsoft ou produtos Google, após os devidos estudos técnicos preliminares individuais realizados no âmbito de cada entidade participante com as motivações fáticas de cada realidade singular.

5.2.3. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda para atendimento pelo mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

5.2.4. Operacionalizar, por meio do Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013), o catálogo de produtos disponibilizados pela SGD em sede do processo estratégico de gestão de grandes fabricantes de soluções de TI, em atenção a recomendação da corte de contas.

#### 5.3. Requisitos de Capacitação

5.3.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

#### 5.4. Requisitos Legais

5.4.1. O presente processo de contratação deve estar adreente à Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações); Lei n. 10.520/01 (Lei do Pregão); Decreto n. 10.024.2019 (Pregão Eletrônico); Decreto n. 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços); IN SGD-ME n. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de



TIC); Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção a Dados - LGPD) e demais legislações específicas aplicáveis.

#### 5.5. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

5.5.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

5.5.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

5.5.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

5.5.4. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (*web, e-mail ou telefone*).

5.5.5. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

5.5.6. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

5.5.6.1. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.

5.5.6.2. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Problemas generalizados para envio e recebimento de e-mail. Site da aplicação fora do ar. Nenhum usuário pode enviar mensagens instantâneas, agendar ou ingressar em Reuniões online.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Botão Enviar no e-mail não está funcionando adequadamente. Não é possível configurar contas de e-mail.
Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Como definir uma senha de usuário que nunca expira. O usuário não pode excluir as informações de contato no módulo de administração de e-mail.

5.5.6.3. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora.
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 horas.
Severidade C (Média)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

#### 5.6. Requisitos Temporais

5.6.1. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

#### 5.7. Requisitos de Segurança da Informação

5.7.1. Todas as soluções deverão oferecer, no mínimo:

5.7.1.1. Acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.

5.7.1.2. Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e *anti-malware*.

5.7.1.3. Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.

5.7.1.4. Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio nativas e gerenciamento de registros.

5.7.1.5. Permitir mecanismos de prevenção de perda de dados.

5.7.1.6. Funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.

#### 5.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.8.1. O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### 5.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.9.1. As soluções devem conter os requisitos primários de um *software* como serviços (SaaS), ou seja, um serviço distribuído com baixa latência e pontos de entrada do aplicativo em nuvem espalhados em diversas regiões.

5.9.2. A arquitetura das soluções deve basear-se em micro serviços e aplicativos.

5.9.3. A Solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA;

#### 5.10. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.10.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.



- 5.11. **Requisitos de Implantação**
- 5.11.1. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução
- 5.11.1.1. Orientações sobre migração de serviços de outras plataformas:
- Microsoft: orientações disponíveis em: [Fast Track para Office 365](#).
  - Google: orientações disponíveis em: [Migrar os dados da sua organização para o Google Workspace](#).
- 5.12. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**
- 5.12.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.
- 5.12.2. Abertura ilimitada de chamados de suporte.
- 5.13. **Requisitos de Experiência Profissional**
- 5.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 5.14. **Requisitos de Formação da Equipe**
- 5.14.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 5.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 5.15.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.
- 5.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**
- 5.16.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Antes da contratação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 5.16.2. As empresas vencedoras do certame se comprometem a fornecer as licenças listadas em cada lote, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência, independentemente da quantidade e da categoria (educacional ou empresarial) das licenças solicitadas pelos órgãos ou entidades partícipes da presente contratação e também para os não partícipes - quando autorizados.

## 6. DEVERES E RESPONSABILIDADES

### 6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabeleceu este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- Diminuir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.
- Encaminhar formalmente a demanda, por meio de abertura de chamados técnicos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
- Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
  - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- Comunicar à CONTRATADA de potenciais ocorrências que possam impactar o fornecimento do serviço ora contratado;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da





contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

- w) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertencam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer; e
- x) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

## 6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- b) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da referida lei;
- c) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;
- e) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;
- g) Indicar no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- h) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- q) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- r) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- s) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- t) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- v) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/92, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- w) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- x) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estudo e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- y) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais do quebra de sigilo de telecomunicações;
- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
  - A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo A deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os



empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

z) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

aa) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

ab) Comprometer-se a fornecer as licenças listadas em cada lote, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência, independentemente da quantidade e da categoria (educacional ou empresarial) das licenças solicitadas pelos órgãos ou entidades partícipes da presente contratação e também para os não partícipes - quando autorizados.

### 6.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

6.3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES-ME).

6.3.2. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos e máximos por requisição, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;

c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;

d) Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

f) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

g) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.

h) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 2019, em função de fatos supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. Rotinas de execução

#### 7.1.1. Inicialização do contrato

7.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.1.1.4. As licenças do *software* contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

#### 7.1.2. Mecanismos formais de comunicação

7.1.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de serviço;
- b) Ata de reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails, cartas.

#### 7.1.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.1.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.1.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Critérios de Recebimento

8.1.1. O recebimento dos bens será realizado conforme estipulado no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e nos procedimentos a seguir.

8.1.2. O Fiscal Técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) relativo a OS, desde que haja a entrega dos produtos e documentação aplicável referente aos serviços realizados ou bens fornecidos.





- 8.1.3. O prazo de emissão do TRP é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega dos produtos.
- 8.1.4. Caso sejam verificados produtos incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará a CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na OS.
- 8.1.5. A OS não será recebida provisoriamente enquanto os produtos não forem entregues por completo.
- 8.1.6. Havendo justificativa pelo não atendimento dos critérios de aceitação, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa ao Gestor do contrato que decidirá quanto à aceitação.
- 8.1.7. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais Técnico e Requisitante do contrato promoverão a avaliação da qualidade dos serviços realizados, de acordo com os Critérios de Aceitação e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 8.1.8. Havendo conformidade com a execução do serviço e atendidos os Critérios de Aceitação, o Fiscal Requisitante e o Gestor do contrato confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 8.1.9. O prazo de emissão do TRD é de até 15 (quinze) dias para os serviços, ambos contados a partir da data de emissão do TRP.
- 8.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no 90º (nonagésimo) dia após a emissão do TRP.
- 8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato nos termos da lei.
- 8.1.12. O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais das entregas realizadas pela CONTRATADA.
- 8.1.13. Caso não haja aderência, o Fiscal Administrativo deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato e o Gestor do contrato deve, então, encaminhar a devida proposta de ajustes e, se for o caso, conforme esse TR, as respectivas propostas de sanções para área administrativa proceder aos trâmites legais, resguardando sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 8.1.14. De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.
- 8.1.15. Após emissão da Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

## 8.2. Critérios de Aceitação

- 8.2.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
- 8.2.1.1. A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR.
- 8.3. Procedimentos de Teste e Inspeção
- 8.3.1. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

## 8.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 8.4.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.
- 8.4.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$TEX = (DEE - DDE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS;



De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS;
Acima de 30 (dias de atraso) - Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$SAP = (QAP/QTA) \times 100$ Onde: QAP= Quantidade de chamados atendido dentro do prazo. QTA= Quantidade total de chamado atendidos.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

#### 8.5. Sanções Administrativas e procedimentos para glosa no pagamento

8.5.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções legais.

8.5.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

8.5.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.5.3.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.5.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.5.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.5.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.5.3.5. cometer fraude fiscal.

8.5.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.5.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.5.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;
- 8.5.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.5.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.5.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.5.4.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.5.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.5.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 8.5.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.5.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa (punição pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.5.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.5.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.5.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.5.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

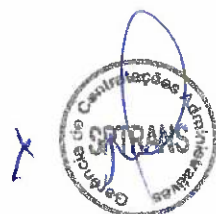
Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, etc.).	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar



	programas, relatórios, consultas etc).	a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30.
		Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de Suporte de Atendimento dentro do Prazo)	Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 84% a 89,99%.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 78% a 83,99%.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 72% a 77,99%.
		Multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior para valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de cada parcela.
- 9.2. Só devem ser consideradas, para fins de pagamento, as licenças ativas e que foram solicitadas mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e no valor proporcional ao tempo de uso em relação ao período de 1 (um) ano de assinatura ou ao período de 3 (três) anos de assinatura a depender do prazo da licença adquirida, considerado a partir da ativação da licença.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.
- 9.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou não entregues.
- 9.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 9.7.1. o prazo de validade;
- 9.7.2. a data da emissão;
- 9.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.7.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.7.5. o valor a pagar; e
- 9.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 9.9.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emissão a ordem bancária para pagamento.
- 9.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 9.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.
- 9.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 9.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------------------	--

- 9.21. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor total estimado para este certame é de R\$ 305.969.256,36 (trezentos e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).
- 10.2. Os valores máximos estimados são detalhados na tabela a seguir:

GRUPO 1 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES						
Item	Produto	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD	Valor unitário (mensal)	Valor total
1	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365E3 ShrdSvr ALNG Subs VL MVL PerUsr ; LicenUSL ALNG Subs VL MVL PerUsr	Subscrição Anual	41.889	R\$ 38,45	R\$ 19.327.584,60
2	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG Subs VL MVL PerUsr	Subscrição Anual	7.838	R\$ 26,05	R\$ 2.450.158,80
3	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG Subs VL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG Subs VL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.334	R\$ 134,92	R\$ 19.969.239,36
4	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG Subs VL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG Subs VL MVL PerUsr	Subscrição Anual	5.729	R\$ 205,39	R\$ 14.120.151,72
				<b>TOTAIS</b>	<b>67.790</b>	<b>R\$ 55.867.134,48</b>

GRUPO 2 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES						
---	--	--	--	--	--	--



Item	Produto	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
5	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntnuUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	5.054	R\$ 38,45	R\$ 1.384,20	R\$ 6.995.746,80
6	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	20.741	R\$ 29,63	R\$ 1.066,68	R\$ 22.124.609,88
7	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	26.431	R\$ 124,85	R\$ 4.494,60	R\$ 118.796.772,60
8	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	2.402	R\$ 205,39	R\$ 7.394,04	R\$ 17.760.484,08
			<b>TOTAIS</b>	<b>54.628</b>	-	-	<b>R\$ 165.677.013,36</b>

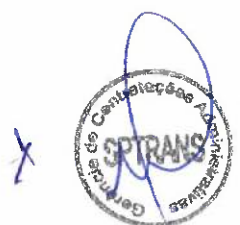
GRUPO 3 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES							
Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
9	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.574	R\$ 17,90	R\$ 214,80	R\$ 2.700.895,20
10	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	860	R\$ 47,03	R\$ 564,36	R\$ 485.349,60
			<b>TOTAIS</b>	<b>13.434</b>	-	-	<b>R\$ 3.186.244,80</b>

GRUPO 4 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES							
Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
11	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	14.965	R\$ 19,11	R\$ 687,96	R\$ 10.295.321,40
12	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	3.479	R\$ 47,03	R\$ 1.693,08	R\$ 5.890.225,32
			<b>TOTAIS</b>	<b>18.444</b>	-	-	<b>R\$ 16.185.546,72</b>

GRUPO 5 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES							
Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
13	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1.865	R\$ 21,71	R\$ 260,52	R\$ 485.869,80
14	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição Anual	10.660	R\$ 34,52	R\$ 414,24	R\$ 4.415.798,40
15	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição Anual	2.383	R\$ 78,11	R\$ 937,32	R\$ 2.233.633,56
16	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição Anual	207	R\$ 117,17	R\$ 1.406,04	R\$ 291.050,28
			<b>TOTAIS</b>	<b>15.115</b>	-	-	<b>R\$ 7.426.352,04</b>

GRUPO 6 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES							
Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
17	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.057	R\$ 21,71	R\$ 781,56	R\$ 1.607.668,92
18	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	7.931	R\$ 34,52	R\$ 1.242,72	R\$ 9.856.012,32
19	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	11.980	R\$ 74,92	R\$ 2.697,12	R\$ 32.311.497,60
20	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	1.092	R\$ 112,39	R\$ 4.046,04	R\$ 4.418.275,68
			<b>TOTAIS</b>	<b>23.060</b>	-	-	<b>R\$ 48.193.454,52</b>

GRUPO 7 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES							
Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
21	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1.656	R\$ 1,18	R\$ 14,16	R\$ 23.448,96
			<b>TOTAIS</b>	<b>1.656</b>	-	-	<b>R\$ 23.448,96</b>



22	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-1USER-12MO	Subscrição Anual	155.266	R\$ 1,67	R\$ 20,04	R\$ 3.111.530,64
TOTALS				156.922	-	-	R\$ 3.134.979,60

GRUPO 8 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES							
Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
23	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-1USER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.062	R\$ 1,18	R\$ 42,48	R\$ 87.593,76
24	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-1USER-12MO	Subscrição por 36 meses	103.309	R\$ 1,67	R\$ 60,12	R\$ 6.210.937,08
TOTALS				105.371	-	-	R\$ 6.298.530,84

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Cada órgão ou entidade irá proceder a verificação da adequação orçamentária em sua instrução processual própria com natureza de despesa como custeio e o pagamento dos serviços se dará no formato mensal. Não obstante, cada órgão deverá instruir os autos com a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, indicando rubrica específica e suficiente para cobertura das despesas correspondentes, em seus processos individuais de Planejamento da Contratação, para o seu caso concreto.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será assim definido:

12.1.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 21 e 22 o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

12.1.2. Para os itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 23 e 24 o prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

12.2. A vigência poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

12.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a permanência da vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina o art. 24 da IN SGD/ME nº 01/2019. Os prazos do reajuste em questão serão, necessariamente, de 12 meses após a apresentação da proposta pela LICITANTE, conforme § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.191/2001.

## 14. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. A licitante deverá dar lances individualizados para cada item apresentado na seção "Objeto da Contratação".

14.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

14.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

14.4. A licitante vencedora deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta de preços em anexo do(s) item(s) em que for vencedora, conforme lances.

14.4.1. Para os itens que compõem os Grupos de 01 a 08 o requisito para a contratação é o envio de uma proposta comercial que contenha os *Part Number* (SKU) e a quantidade listados no item 1.2 e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no item 5.6 deste Termo de Referência.

## 15. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.1. Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.

15.2. A previsão para se admitir empresas reunidas em consórcio justifica-se com vistas a assegurar a ampla participação, ou seja, possibilitar um processo mais competitivo possível.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de Disputa

16.1.1. O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que se consegue definir com exatidão e previamente a quantidade de licenças a serem utilizadas durante a execução do contrato.

16.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO para a seleção da proposta mais vantajosa.

16.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

16.1.4. O Modo de Disputa será ABERTO.

16.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência

16.2.1. Dever ser observado os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

16.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

16.3.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/declaração(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças similares às previstas na descrição de cada grupo em disputa em quantitativo não inferior a 4% (quatro por cento) do quantitativo previsto para o referido grupo.

16.3.2. Será permitido o sanatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada grupo.

16.3.3. A licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica



principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposta na Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fidejussor aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Por se tratar de objeto cuja complexidade não é elevada e que as atividades secundárias a serem realizadas na execução do contrato não exigem maior especialização ou conhecimento específico que caracterizem uma linha de produção especializada dentro de uma organização, não será permitida a subcontratação do objeto. É também, pelas características de comercialização no mercado nem formato revenda credenciada / fornecedor, entendido-se que a subcontratação não se aplica ao modelo citado do mercado.

## 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda SEI-ME 5766861 e atualizada por meio do Despacho SEI-ME nº 9092464.

20.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGT/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente

**GERVASIO RÔXO GUIMARÃES**

Matrícula/SIAPE: 1547789

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

**FILIPPE CARVALHO DE ALARCÃO PAES**

Matrícula/SIAPE: 1897518

Integrante Requisitante Suplente





Documento assinado eletronicamente  
**ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA**  
 Integrante Administrativo  
 Matrícula 1101621

Brasília, Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente  
**MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA**  
 Matrícula/SIAPE: 3402213  
 Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação - Substituto

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como a metodologia de pesquisa de preço proposta (SEI -ME.27073922) em conformidade com o preconizado pelo § 1º do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente  
**LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA**  
 Diretora  
 Central de Compras/SEGES/SEDGG/ME  
 SIAPE 1503583

Brasília, Outubro de 2022.

**ANEXOS**

- ANEXO A - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG
- ANEXO B1 - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - Office 365
- ANEXO B2 - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - Workspace
- ANEXO C - Modelo de Ordem de SERVIÇO (OS)
- ANEXO D - Modelo de Termo de Compromisso
- ANEXO E - Modelo de Termo de Ciência
- ANEXO F - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- ANEXO G - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO H - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato
- ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO A - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG**

Nº	UASG	LOCAL DE ENTREGA	12 meses				36 meses				12 meses				36 meses				Totais por UASG								
			Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 08	Item 09	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16		Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	Item 21	Item 22	Item 23	Item 24
1	080019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª. REGIÃO	Vitória/ES	400	1.146	280	10	400	1.146	280	10	-	-	-	-	-	1.574	1.426	10	-	1.574	1.426	10	-	-	-	-	9.692
2	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000
3	110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTEÇÃO AMAZONIA	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	-	120	300	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450
4	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOlhIDA - EB	Manaus/AM	300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300
5	110795 - AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS/ANPD	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200
6	113201 - SAE-CNEN-COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	-	-	-	-	-	-	750	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	750	100	-	-	-	-	1.700
7	113202 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo/SP	-	-	-	-	-	900	-	-	-	-	-	110	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.010
8	113203 - SAE-IEN-INST. DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	-	-	-	-	-	-	200	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	200	-	-	-	800





73	INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100				
74	249123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	Petrópolis/RJ	-	-	-	-	-	-	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	140				
75	250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	Rio de Janeiro/RJ	-	1.000	4.100	5	-	1.000	4.100	5	-	-	-	-	1.000	3.850	250	5	1.000	3.850	250	5	-	20.420			
76	320004 - MME-COC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	-	600	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	660				
77	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	-	-	1.300	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.330				
78	343026 - IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	200	1.600	1.000	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.810				
79	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	Rio de Janeiro/RJ	-	-	-	-	250	100	25	-	-	-	-	-	-	-	-	250	100	25	-	-	750				
80	364102 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	-	-	679	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	679	1.358				
81	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro/RJ	-	-	-	-	-	-	400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400				
82	410003 - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/MCOM	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	-	-	1.784	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.784				
83	413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	350	1.571	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.921				
84	458250 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO/RO	Ji-Paraná/RO	20	30	10	5	20	30	10	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130				
85	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS/INSS	BRASÍLIA/DF	40.000	5.000	5.000	5.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.000				
86	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	Belém/PA	-	210	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	212				
87	533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	Recife/PE	-	-	-	-	90	180	30	-	-	-	-	-	-	-	90	180	30	-	-	-	600				
88	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM CUIABÁ/MT e Ladário/MS	Cuiabá/MT Ladário/MS	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	159				
89	925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	São Luís/MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	3.000	350	-	-	5.350				
90	925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG. DEFESA E CIDADANIA/RO	Porto Velho/RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	97	109	18	-	-	-	224				
91	926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	990	-	880	110	-	-	-	-	-	-	990	880	110	-	-	-	3.960				
92	926401 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	BRASÍLIA/DF	-	-	-	25	-	110	20	-	-	-	-	-	-	-	25	110	20	-	-	-	310				
93	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	-	-	1.000	200	-	-	1.000	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.400				
94	927115 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.674	541	99	-	-	-	600	-	5.914				
95	927160 - INST. PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MG	Belo Horizonte/MG	-	-	-	1.800	1.800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.600	-	-	-	-	7.200				
96	927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	-	-	1.500	400	-	-	-	1.500	400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.800				
97	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Belo Jardim/PE	1	3	21	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	29				
98	984733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora/MG	-	-	-	-	2.700	100	-	-	-	-	600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.400				
TOTALS			41.889	7.838	12.334	5.729	5.054	20.741	26.431	2.402	12.574	860	14.965	3.479	1.865	10.660	2.383	207	2.057	7.931	11.980	1.092	1.656	155.266	2.062	103.309	454.764

**ANEXO B1 - DEFINIÇÃO DE USUÁRIO EDUCACIONAL QUALIFICADO (EQU) - OFFICE 365**

Todos os usuários educacionais qualificados pela Microsoft devem estar localizados ou residirem em países da América Latina. A tabela a seguir apresenta os critérios de qualificação para se adquirir produtos de edição acadêmica da Microsoft nos programas indicados e que estão definidos como usuários educacionais qualificados:

USUÁRIOS EDUCACIONAIS QUALIFICADOS:	PROGRAMAS QUALIFICADOS:
A) Instituições Educacionais Definidas como uma instituição credenciada ou reconhecida por um	



<p>órgão governamental competente, organizado e operado exclusivamente para a finalidade de ensinar os estudantes registrados ("Instituições Educacionais"). Uma instituição credenciada deve ser:</p> <p>1. Uma escola de ensino fundamental e pública ou particular, escola vocacional, escola por correspondência, escola de ensino médio, faculdade, universidade ou escola científica ou técnica que possui certificação ou é reconhecida por uma agência do governo competente, OU</p> <p>2. Uma pré-escola atendendo a todos os seguintes critérios: (i) é um programa da primeira infância incorporado para a finalidade de fornecer serviços educacionais para crianças entre dois e cinco anos e que atende no mínimo 10 crianças e (ii) está em operação por pelo menos um ano.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Academic Open</li> <li>• Academic Select Plus</li> <li>• Enrollment for Education Solutions (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior)</li> <li>• Contrato Get Genuine Windows – Academic</li> <li>• Contrato de Nuvem da Microsoft (CSP)</li> <li>• Contrato de Cliente da Microsoft</li> <li>• Contrato Microsoft Online Subscription</li> <li>• Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft</li> <li>• Open Value Subscription – Soluções de Educação (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior)</li> <li>• Contrato School (Ensino Fundamental) ou Pré-escolar Apenas)</li> <li>• Contrato de Licenciamento para Services Provider</li> </ul>
<p><b>B) Escritórios Administrativos ou Conselhos Educacionais</b> Definidos como (a) escritórios distritais, regionais ou estaduais de Instituições Educacionais públicas ou (b) entidades administrativas organizadas e operadas exclusivamente para a administração de Instituições Educacionais particulares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Academic Open</li> <li>• Academic Select Plus</li> <li>• Enrollment for Education Solutions (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior)</li> <li>• Contrato Get Genuine Windows – Academic</li> <li>• Microsoft Cloud Agreement (CSP)</li> <li>• Contrato de Cliente da Microsoft</li> <li>• Contrato Microsoft Online Subscription</li> <li>• Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft</li> <li>• Open Value Subscription – Soluções de Educação (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior)</li> <li>• Contrato School (Somente Ensino Fundamental)</li> <li>• Contrato de Licenciamento para Services Provider</li> </ul>
<p><b>C) Bibliotecas Públicas</b> Devem atender a todos os critérios a seguir: (i) fornecer serviços gerais de biblioteca sem custo a todos os residentes de uma determinada comunidade, distrito ou região; (ii) ter suporte dos fundos públicos ou privados; (iii) disponibilizar suas coleções básicas e serviços básicos à população de sua área de atuação legal sem custos para usuários individuais, mas pode impor custos a usuários fora de sua área de atuação legal e (iv) podem ou não fornecer produtos e serviços, além de seus serviços básicos, ao público de forma geral com ou sem custos individuais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Academic Open</li> <li>• Academic Select Plus</li> <li>• Contrato Get Genuine Windows – Academic</li> <li>• Contrato de Cliente da Microsoft</li> <li>• Contrato Microsoft Online Subscription</li> <li>• Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft</li> <li>• Contrato de Licenciamento para Services Provider</li> </ul>
<p><b>D) Museus Públicos</b> Devem atender a todos os critérios a seguir: (i) ser uma agência ou instituição pública ou privada organizada de forma permanente para fins essencialmente educacionais ou estéticos; (ii) usar uma equipe profissional; e (iii) possuir ou usar objetos tangíveis, cuidar deles e exibi-los ao público regularmente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Academic Open</li> <li>• Academic Select Plus</li> <li>• Contrato Get Genuine Windows – Academic</li> <li>• Contrato de Cliente da Microsoft</li> <li>• Contrato Microsoft Online Subscription</li> <li>• Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft</li> <li>• Contrato School</li> <li>• Contrato de Licenciamento para Services Provider</li> </ul>
<p><b>E) Instituições Religiosas</b> Devem fornecer serviços educacionais ao público em geral regularmente, com ou sem custos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Academic Open</li> <li>• Academic Select Plus</li> <li>• Contrato Get Genuine Windows – Academic</li> <li>• Contrato de Cliente da Microsoft</li> <li>• Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft</li> <li>• Contrato de Licenciamento para Services Provider</li> </ul>

**Nota especial sobre Hospitais, Sistemas de Saúde, Escolas Militares do Governo/Instalações de Treinamento e Laboratórios de Pesquisa:**

Hospitais, sistemas de assistência médica e laboratórios de pesquisa (incluindo laboratórios de pesquisa independentes ou laboratórios de pesquisa afiliados com um cliente educacional ou agência governamental elegível) NÃO estão qualificados para adquirir produtos de edição acadêmica, a menos que eles pertençam e sejam totalmente operados por uma Instituição Educacional qualificada, conforme definido acima nas Seções A e B. "Pertence e é totalmente operado" significa que a Instituição Educacional é a única proprietária do referido hospital, sistema de assistência médica ou laboratório de pesquisa e a única entidade que exerce controle sobre as operações rotineiras do hospital. Hospitais, sistemas de saúde e laboratórios de pesquisa elegíveis NÃO estão permitidos a comprar sob um Contrato School e NÃO estão permitidos a serem incluídos como parte de um Contrato School da Instituição Educacional mesmo que eles pertençam e sejam totalmente operados pela Instituição Educacional. As escolas militares e outras instalações de treinamento operadas pelo governo que não concedem graus acadêmicos e não estão qualificadas para adquirir produtos de edição acadêmica.

**ANEXO B2 - DEFINIÇÃO DE USUÁRIO EDUCACIONAL QUALIFICADO (EQU) - WORKSPACE**

As instituições dos ensinos fundamental, médio e superior precisam ser credenciadas formalmente e reconhecidas pelo governo para emitir certificações de ensino fundamental, médio ou superior aprovadas em âmbito nacional ou internacional. A Instituição que estiver interessada no Google Workspace for Education precisa enviar a inscrição.

As organizações que recebem financiamento acadêmico ou operacional do governo federal ou estadual/municipal, como academias militares e bibliotecas públicas, não estão qualificadas para usar o Google Workspace for Education.

Em linhas gerais, quem pode e que não pode ter o Google Workspace for Education:



Quem é elegível	Quem não é elegível
<b>Particulares:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Escolas infantis, de ensino básico e médio</li> <li>Faculdades e Universidades</li> <li>Instituições de Ensino Regulamentadas pelo MEC</li> <li>Cursos Técnicos Regulamentados pelo SISTEC</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cursos de Línguas, Informática, Teatro, Música, etc..</li> <li>Cursos Pré-Vestibular / Preparatórios</li> <li>Igrejas e associações ecumênicas</li> <li>Coaches</li> <li>Personal Trainers e Academias</li> </ul>
<b>Públicas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Secretarias de Educação (municipais e estaduais)</li> <li>Universidades Municipais, Estaduais e Federais</li> <li>Institutos Federais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Educação Corporativa (públicas ou privadas)</li> <li>Professores Particulares</li> <li>Empresas que oferecem treinamento em temas específicos</li> <li>Escolas Municipais e Estaduais de forma isolada (unidade escolar e não secretaria)</li> </ul>
Sistema S	

**Nota:** o órgão deverá seguir um processo de inscrição disponibilizado pela Google para as instituições de ensino fundamental, médio ou superior. Para dar prosseguimento, deverá enviar a solicitação e confirmar o domínio que será analisado para avaliar se a organização está qualificada. Geralmente, as solicitações de aprovação são resolvidas em até 14 dias úteis. As etapas de solicitação estão disponíveis em: <https://support.google.com/a/answer/2856827#sig=us&zipmy>

#### ANEXO C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

##### 1. ORDEM DE SERVIÇO

Órgão ou Instituição "XXXX"	ORDEM DE ABERTURA DE SERVIÇO
	Contrato nº XXXXXXX
	OS-AAAA-XXX

##### 2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO

--

##### 3. SERVIÇOS E QUANTIDADES

Numeração	Serviços	Quantidade de xxx

##### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data e hora de início	Data e hora de término

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Cidade XXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável técnico da empresa Empresa XXXXXXXXX	Responsável técnico do Órgão ou Entidade Órgão ou Entidade
---	---

#### ANEXO D - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

##### TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;



CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;  
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuam direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dar ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua

X



assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

#### Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elego o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
   <Nome> Matrícula: <Matr>	   <Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1   <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2   <Nome> <Qualificação>

ANEXO E - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA





**TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
 Ciência

<b>CONTRATADA</b>	
Funcionários	
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>

**ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>INTRODUÇÃO</b>				
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.				
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>				
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço N°: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
<b>TOTAL DOS ITENS</b>				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da ordem de serviço (OS) acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato



supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante do Contrato
<nome do fiscal técnico>	<nome do fiscal requisitante do contrato>
Matr.: <nº da matrícula>	<Qualificação>
Local, <dia> de <mês> de <ano>.	Local, <dia> de <mês> de <ano>.

#### ANEXO G - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

##### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que o objeto da OS foi devidamente entregue para fins de avaliação da qualidade e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo.				
IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
OS Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI:				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS>			
Total dos Itens				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019 SCD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO:
Fiscal Técnico
<nome do fiscal técnico>
Matr.: <nº da matrícula>
Local, <dia> de <mês> de <ano>.

#### ANEXO H - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

##### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

###### Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	



**Termos**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concordam-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a) As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- d) <insérer pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Autidade da Área Administrativa	Representante Legal
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	<Qualificação>

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:






TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares suite de escritório, fabricante \_\_\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e seus anexos.

- Para os itens que compõem os Grupos de 01 a 08 o requisito para a contratação é o envio de uma proposta comercial que contenha os Part Number (SKU) e a quantidade listados no item 1.2 e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no item 5,6 desta Termo de Referência.

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Unitário (por período de subscrição)	Valor Total

-  Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 31/10/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique Martins e Silva, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 31/10/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Gervásio Rêxo Guimarães, Administrador(a)**, em 31/10/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Filipe Carvalho de Alarcão Paes, Analista**, em 31/10/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 31/10/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orcao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28900910** e o código CRC **0B4DF138**.



Handwritten mark resembling a stylized '7' or 'A'.

**ANEXO III**

**CARTA PROPOSTA**





CNPJ: 32.578.382/0001-21  
INSC. MUN.: 1154610-2  
INSC. EST.: Isento  
[www.ipnet.cloud](http://www.ipnet.cloud)

A  
SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
Rua Boa Vista, nº 236, Centro, São Paulo/SP - CEP 01014-000

A/C: Heitor Arantes Farres  
Gerente

Prezadas Senhoras,

Em resposta a solicitação enviada através do **ofício DG nº 025/22**, informamos que somos favoráveis a adesão à **Ata de Registro de Preço nº 025/2022**, para serviço de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo **suíte de escritório com direito de atualização e suporte**, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 12/2022, conforme quadro abaixo:

**GRUPO Nº 00006**

ITEM ARP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PART NUMBER	PRAZO	UND	QTDE.	UNITÁRIO VENDA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 36 MESES
18	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	36 meses	Licença	800	R\$ 869,50	R\$ 19.322,22	R\$ 231.866,67	R\$ 695.600,00
19	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-1USER-12MO	36 meses	Licença	1800	R\$ 2.680,00	R\$ 134.000,00	R\$ 1.508.000,00	R\$ 4.824.000,00
Valor Total (36 meses)									R\$ 5.519.600,00

Valor Geral: R\$ 5.519.600,00 (Cinco milhões e quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais)

Desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de Dezembro de 2022.

GUSTAVO  
RODRIGUES DE  
PAULA

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO RODRIGUES  
DE PAULA  
Dados: 2022.12.19 14:34:27  
-03'00'

IPNET SERVIÇOS EM NUVEM.  
Gustavo Rodrigues de Paula.





CNPJ: 32.578.382/0001-21  
INSC. MUN.: 1154610-2  
INSC. EST.: Isento  
[www.ipnet.cloud](http://www.ipnet.cloud)

---

Sócio-Diretor  
E-mail: [governo@ipnet.cloud](mailto:governo@ipnet.cloud)



**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE  
AUTORIZAÇÃO DE  
CRÉDITO**



---

**MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE****CONTRATO Nº****OBJETO: Prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Rua Boa Vista, 236 - 2º andar/fundos  
São Paulo – SP

Att.: Unidade de Finanças

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Contrato, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os devidos créditos.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Nº do Banco: 104

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Atenciosamente

Responsável pela CONTRATADA  
RG e CPF**OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da contratada**